

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À
CONCORRÊNCIA Nº FOMENTO
PARANÁ/LIC/01-18**

P.: O item 6 - Termo de referência do Edital informa que a contratante efetuará o pagamento em até 5 dias úteis do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal. Considerando que nesse ramo a Nota Fiscal é emitida no dia da disponibilização dos créditos, podemos entender que todo esse processo não ultrapassará o prazo máximo de 30 dias após a entrega da Nota fiscal, conforme previsto no Art. 40, inc. XIV, “a” da Lei 8.666/93?

R.: A data limite de disponibilização de créditos aos usuários ocorre no dia 25 de cada mês, ou no último dia útil anterior a esta data, caso o dia 25 recaia em feriado, sábado ou domingo. Ocorrendo o pagamento no 5º dia útil do mês seguinte, o prazo de pagamento não ultrapassará 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal.